



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 003/2013

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 001/2013, de iniciativa do Poder Executivo, e que **"dispõe sobre a organização do quadro de servidores efetivos e comissionados do Município de Dona Inês e dá outras providências"**.

A proposta em questão foi apresentada na Sessão Extraordinária de 23 de janeiro de 2013.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 42, I, do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Poder Executivo, em obediência aos ditames constitucionais e legais.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

Destarte, em análise, nos termos do art. 46, III, do Regimento Interno desta Casa, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.

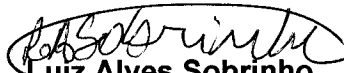
III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 28 de janeiro de 2013, opinou por maioria absoluta pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei de nº 001/2013. Com exceção do Vice-Presidente que votou contra a emissão de parecer favorável ao Projeto de Lei em Pauta, onde o mesmo acompanhou o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, que opinou pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei de nº 001/2013.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores LUIZ ALVES SOBRINHO, MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO, DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA e a Assessora Jurídica Dr^a ALINE MARTINS BELARMINO.

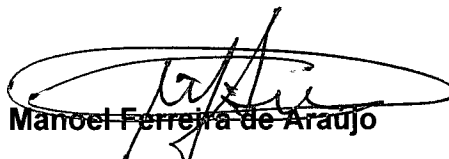
Sala das Comissões

Em 28 de janeiro de 2013.



Luiz Alves Sobrinho

Presidente



Manoel Ferreira de Araújo

Vice-Presidente



Damásio Berto de Oliveira

Relator